

EMENDA N° AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 330, DE 2013

Inclua-se ao artigo 6º do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013 o seguinte inciso:

"X - solicitação revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem os interesses dos titulares."

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta, que aliás se encontra já positivada em nosso ordenamento, no artigo 5º, inc. VI da Lei 12.414, de 2011, possui como finalidade proporcionar ao cidadão a ciência sobre quais os critérios que embasaram qualquer decisão tomada por meios automatizados a partir de seus dados pessoais que lhe afetem diretamente, para que possa, sendo, o caso, questionar a legitimidade dos critérios utilizados, verificar se as informações a seu respeito sobre as quais a decisão foi baseada eram verdadeiras e atualizadas e, em suma, proporcionar-lhe informações claras e adequadas sobre os efeitos do tratamento de seus próprios dados.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2015.

Senador, DELCÍDIO DO AMARAL.